EDITAL – LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2022.
Processo Administrativo Nº 150/2022.
REGIME: Execução indireta por empreitada global.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.
DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.
HORÁRIO PREVISTA PARA INÍCIO DA SESSÃO PUBLICAÇÃO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
LOCAL PREVISTO PARA REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).

A PREFEITURA DE COREMAS-PB, CNPJ 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, doravante denominado simplesmente órgão organizador do certame (ORC), TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão. Vejamos a seguir: **Data prevista para realização da sessão publicação:** 22/07/2022. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin), licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2022**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL"**, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

RECOMENDAÇÕES DO PRESIDENTE DA CPL:

a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio) fila sim e outra não;

b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;

c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;

d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador;

e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006;

1.5. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site: coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima identificado, mediante apresentação de 01 (um) Pen Drive.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **08h:30min. (oito horas e trinta minutos)** do dia **22/07/2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB ou através do e-mail **coremascpl.recurso@gmail.com** (e-mail exclusivamente para recursos).

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o

2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB ou através do e-mail **coremascpl.recurso@gmail.com** (e-mail exclusivamente para recursos).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Pela Internet: http://www.coremas.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br; e
3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 7 (Sete) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviços.

Conclusão dos Serviços: Em até 04 (Quatro) mês.

5.2. O prazo de vigência para pagamento será de acordo com o cronograma fisco-financeiro e os boletins de medições apresentados, e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: Próprios (Diversos/ordinários do Município).
DOTAÇÃO: 02.06 - Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 451 3028 1012 - Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto, Ficha Nº 1109, 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CONDIÇÕES GERAIS):

6.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo de construção civil, legalmente constituídas, devidamente cadastradas ou que comprovem todas as condições exigidas para tal **cadastramento** até último dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes habilitação e proposta. **Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.**

6.1.1. A licitante que declarar que tomou conhecimento de todas as condições estipuladas nesta Tomada de preço e apresentar os documentos nele exigidos.

6.1.1. A Participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualificação da obra, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

6.1.2. Somente poderão participar da licitação empresas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do edital.

6.1.3. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente tomada de preços;

6.1.3.1. Visando trazer mais transparência na condução dos trabalhos desta CPL, solicitamos que toda documentação seja apresentada pelos licitantes da seguinte forma a seguir:

a) A documentação apresentada pelos licitantes deverá ser entregue na sequencia que está sendo solicitada neste instrumento;

b) A documentação apresentada pelos licitantes deverá conter todas as folhas numeradas (01 até 000);

C) O licitante deverá evitar apresentar documentos impressos no vesso de outro.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: O instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: A procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 30 (Trinta minutos) antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.0. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA DE COREMAS/PB
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento **(Não inabilita).**

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

8.2.3.1 Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93) quando for o caso.

8.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 - A DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e certidão de regularidade junto ao (CREA) da empresa e de **todos** os seus responsáveis técnicos.

8.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/PROFISSIONAL:

a) Declaração assinada pelo titular da empresa, de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, os profissionais indicados (citar o nome e o número do registro do profissional junto ao CREA, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

b) A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com caráter operacional (Caráter de execução) de no miminho de **40% (Quarenta por cento)** que limitadas estas exclusivamente às parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

COMPETÊNCIA DE CARÁTER TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANTITATIVO**	**ACERVO MIN DE 40%**
MOVIMENTO DE TERRA					
02.000.00	DER/PB (Out-Dez/20)	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	m²	4.875,88	
PAVIMENTAÇÃO					
94273	SINAPI (Out-Dez/20)	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1.286,43	
02.702.00	DER/PB (Out-Dez/20)	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	4.875,88	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
94990	SINAPI (Out-Dez/20)	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m²	95,24	
-	Composição	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	275,22	

FONTE 1: A exigência a cima é uma orientação extraída do relatório preliminar da CGU da ordem de serviço Nº 201701687 (Controladoria-Regional da União no Estado da PB);
FONTE 2: Entendimento do Sr. Thiago N. da Cunha Mat. 3707121, Auditor do TCE-PB, através do seu Relatório Inicial do Processo TC Nº 18684/19.

8.4.1 - COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ESTARÃO DISPONÍVES NA OBRA E A PROPONENTE, CARACTERIZANDO POR UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ABAIXO:

a) Contrato Social de constituição da empresa, citando-os como sócios ou através da cópia autenticada da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo;

b) Contrato de Trabalho registrado em Carteira Profissional, acompanhado de documentação legal;

c) No caso de profissional autônomo contratado, apresentar contrato de trabalho firmado pelas partes, com firma devidamente reconhecida firma em cartório competente.

8.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante. (art. 31, inciso I da Lei 8666/93);

b) A licitante deverá a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não expresso na certidão, ou quando no prazo expresso na certidão. **Fonte desta exigência:** Edital da Tomada de Preços Nº 001/2017 do Tribunal de Contas-TCE-PB, e do inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

> **(...)**
> **"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**
> **II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física"**

c) A licitante deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez |por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

e) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.6 - PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO:

a) A licitante deverá apresenta uma declaração assinada de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.7 - ATESTADO DE VISITA TECNICA AO LOCAL DA OBRA:

a) - A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde serão realizados os serviços (Deverá anexa a declaração dentro do envelope habilitação). **Fonte desta exigência:** Entendimento do Sr. Thiago N. da Cunha Mat. 3707121, Auditor do TCE-PB, através do seu Relatório Inicial do Processo TC Nº 18684/19.

8.8 - DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

8.9 - COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR (Lei 8.666, artigo 32, § 2º):

a) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada pelo titular da empresa de não superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.10 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada com a indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, e número do telefone;

b) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada com a indicação do Banco, número da agencia, número da conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados;

c) A licitante **poderá** apresentar no mínimo duas fotos com impressão colorida de boa qualidade que **identifique perfeitamente a fachada** (frente em horário comercial) da sede da empresa licitante, do endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e ainda apresentar uma declaração assinada que está apresentando duas fotos ou mais dentro do envelope habilitação, para possível **"diligência in loco"** da Comissão (CPL), caso seja necessário;

d) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que se compromete a empregar residentes do município onde a obra será executada em pelo menos 10% (Dez por centos) da mão-de-obra total necessária em obediência ao inciso IV do art. 12 da Lei 8.666/93;

e) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

f) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública;

h) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que a sua proposta foi elaborada independente nos termos do art. 299 do código penal brasileiro;

i) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada que não tem relação familiar ou parentesco (Servidor ou Dirigente do Órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação) que importe prática vedada no inciso III, do art. 9º da 8.666/93.

j) Declaração assinada de conhecimento do edital ao objeto desta licitação.

8.11 - Após o decurso do prazo/horário fixado no PREAMBULO deste edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Licitação, executada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei 8666/93.

8.12 - Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório (Essa exigência não inabilita o licitante, caso não seja atendida).

8.13 - Não colocar documentos ou autenticações no verso de outros documentos (Essa exigência não inabilita o licitante, caso não seja atendida).

9.0. DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA DE COREMAS/PB
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do

instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Apresentar a Proposta de Preços (planilhas) salva em CD em formato Excell (Essa exigência não inabilita o licitante, caso não seja atendida).

9.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.14. O licitante **vencedor** deste certame deverá apresentar para CPL a certidão de antecedente criminais emitida pelo **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (POLICIA FEDERAL)** de que até a presente data não consta decisão judicial condenatório com trânsito em julgado em nome dos sócios, em até 08 (Oito) dias uteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas.

9.15. O licitante **vencedor** deste certame deverá apresentar para CPL a certidão de antecedente criminais emitida pelo **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (POLICIA FEDERAL)** de que até a presente data não consta decisão judicial condenatório com trânsito em julgado em nome da pessoa jurídica, em até 08 (Oito) dias uteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB ou através do e-mail coremascpl.recurso@gmail.com (e-mail exclusivamente para recursos).

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6. DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.6.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Coremas devidamente atestadas pela Fiscalização do Município.

18.2. No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:

a) - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

19.0. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Coremas-PB.

Coremas-PB, 05 de julho de 2022.

Original assinado!

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Comissão

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO:

1.1. Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.

2.0.JUSTIFICATIVA:

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Luziano Gelisson de Souza Lucena, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1	158.231,26	158.231,26
2	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: José Pereira de Almeida, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1	88.428,73	88.428,73
3	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Leocádia Mariano de Araújo, , no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1	22.489,57	22.489,57
4	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1	215.992,73	215.992,73
				Total	**485.142,29**

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA:

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.PROJETO EXECUTIVO COMPLETO:

6.1.Os projetos executivos completos encontra-se no final deste edital.

Coremas-PB, 05 de julho de 2022.

Original assinado!

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Comissão

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Luziano Gelisson de Souza Lucena, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1		
2	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: José Pereira de Almeida, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1		
3	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Leocádia Mariano de Araújo, , no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1		
4	Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo da Rua: Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.	Serv.	1		
				Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

CNPJ

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 008/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 008/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coremasantes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: O termo de renúncia deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMASE ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pela Prefeita Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Izidro de Paula Leite, .20 - 58.770-000 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 219.953.464-20, Carteira de Identidade nº 396.289 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº ____/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS 1: Recursos não Vinculados de Impostos do município.
FONTE DE RECURSOS 2: Contrato de Repasse Nº 107.0839-05/2020-CAIXA.

DOTAÇÃO: 02.06 - Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 451 3028 1012 - Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto - Diversas Ruas, 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (Ficha Nº 1170) e 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Ficha Nº 1171), 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Coremas devidamente atestadas pela Fiscalização do Município.

No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:
a) - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 7 (Sete) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviços.
Conclusão dos Serviços: Em até 04 (Quatro) mês.

5.2. O prazo de vigência para pagamento será de acordo com o cronograma fisco-financeiro e os boletins de medições apresentados, e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas- PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1070839-05/2020

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R$)			
				Unitário sem BDI	Unitário com BDI	SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Total
1.0	**Serviços Preliminares**						**1.599,68**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	4,00	72,16	91,02	Composição	364,08
1.2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	122,44	154,45	Composição	1.235,60
2.0	**Serviços de Terraplanagem**						**7.118,79**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	4.875,88	1,16	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	7.118,79
3.0	**Pavimentação**						**374.970,03**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	4.875,88	0,30	0,38	Composição	1.852,84
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1.286,43	45,44	57,32	94273	73.738,16
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	4.875,88	48,68	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	299.379,03
4.0	**Serviços Complementares**						**101.453,79**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	95,24	556,49	701,96	94990	66.854,67
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	12,15	556,49	701,96	94990	8.528,82
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	275,22	59,35	74,86	Composição	20.602,97
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	202,50	12,26	15,46	74245/001	3.130,65
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	und	3,00	290,27	366,15	Composição	1.098,45
4.6	Calação em meio-fio	m²	321,62	3,05	3,85	83693	1.238,23
	TOTAL.....						**485.142,29**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1[illegible]68278-0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1070839-05/2020

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Item	Ruas	Comprimento	Largura	Meio Fio	Área a Pavimentar	Área de Calçada	Rampas	Placas Sinaliz.	Valor
1.0	Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena	258,45	5,00	519,76	1.292,25	44,44	6,00	1,00	R$ 158.231,26
2.0	Rua José Pereira de Almeida	69,21	10,12	217,78	945,33	16,17	2,00	1,00	R$ 88.428,73
3.0	Rua Leocádia Mariano de Araújo	43,66	5,00	85,75	218,30	3,87	-	1,00	R$ 22.489,57
4.0	Rua Virgulino da Silva (trecho a partir do final do asfalto)	220,00	11,00	463,14	2.420,00	512,74	10,00	-	R$ 215.992,73
	Totais / Média (largura)			**1.286,43**	**4.875,88**	**577,22**	**18,00**	**3,00**	**R$ 485.142,29**

Obs.: Largura considerada média na rua José Pereira de Almeida para esta tabela resumo, devido às formas variadas de áreas

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Planilha Orçamentária Consolidada

Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**1.326,62**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
1.2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	154,45	Composição	1.235,60
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**1.886,69**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	1.292,25	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	1.886,69
3.0	**Pavimentação**					**109.627,85**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.292,25	0,38	Composição	491,06
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	519,76	57,32	94273	29.792,64
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	1.292,25	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	79.344,15
4.0	**Serviços Complementares**					**45.390,10**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	44,44	701,96	94990	31.195,10
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	4,05	701,96	94990	2.842,94
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	126,13	74,86	Composição	9.442,09
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	67,50	15,46	74245/001	1.043,55
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	366,15	Composição	366,15
4.6	Caiação em meio-fio	m²	129,94	3,85	83693	500,27
					SUBTOTAL 01	**158.231,26**

Rua José Pereira de Almeida

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**1.380,18**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	945,33	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	1.380,18
3.0	**Pavimentação**					**70.885,64**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	945,33	0,38	Composição	359,23

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

Planilha Orçamentária Consolidada

3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	217,78	57,32	94273	12.483,15
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	945,33	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	58.043,26
4.0	**Serviços Complementares**					**16.071,89**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	16,17	701,96	94990	11.350,69
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	1,35	701,96	94990	947,65
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	38,07	74,86	Composição	2.849,92
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	22,50	15,46	74245/001	347,85
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	366,15	Composição	366,15
4.6	Caiação em meio-fio	m²	54,45	3,85	83693	209,63
					SUBTOTAL 02	**88.428,73**

Rua Leocádia Mariano de Araújo

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**318,72**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	218,30	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	318,72
3.0	**Pavimentação**					**18.401,76**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	218,30	0,38	Composição	82,95
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	85,75	57,32	94273	4.915,19
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	218,30	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	13.403,62
4.0	**Serviços Complementares**					**3.678,07**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	3,87	701,96	94990	2.716,59
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	-	701,96	94990	-
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	6,85	74,86	Composição	512,79
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	-	15,46	74245/001	-

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

	concreto 40 x 40 x 50					
4.6	Caiação em meio-fio	m²	21,44	3,85	83693	82,54
					SUBTOTAL 03	**22.489,57**

Rua Virgulino da Silva(trecho a partir do final do asfalto)

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**3.533,20**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	2.420,00	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	3.533,20
3.0	**Pavimentação**					**176.054,78**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	2.420,00	0,38	Composição	919,60
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	463,14	57,32	94273	26.547,18
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	2.420,00	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	148.588,00
4.0	**Serviços Complementares**					**36.313,73**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	30,76	701,96	94990	21.592,29
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	6,75	701,96	94990	4.738,23
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	104,17	74,86	Composição	7.798,17
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	112,50	15,46	74245/001	1.739,25
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	-	366,15	Composição	-
4.6	Caiação em meio-fio	m²	115,79	3,85	83693	445,79
					SUBTOTAL 04	**215.992,73**
					T O T A L	**485.142,29**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020
Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena

Comprimento: 258,45m
Largura: 5,00m

> Serviços Preliminares:		
> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 20,00 cm) = 1und	**1,00**	**unid**
> Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m) = 8,00m²	**8,00**	**m²**
> Terraplenagem:		
> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = (258,45 x 5,00) = 1.292,25m²	**1.292,25**	**m²**
> Pavimentação:		
> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = (258,45 x 5,00) = 1.292,25m²	**1.292,25**	**m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = 1,04 + 8,81 + 7,96 + 38,80 + 12,16 + 15,88 + 8,01 + 16,05 + 8,06 + 5,40 + 26,61 + 32,08 + 15,87 + 8,00 + 52,88 + 5,02 + 47,17 + 7,93 + 15,91 + 7,98 + 2,95 + 3,46 + 3,54 + 4,15 + 31,89 + 9,44 + 24,05 + 16,02 + 7,98 + 35,33 + 7,16 + 14,04 + 8,11 + 8,30 + 1,72 = 519,76m	**519,76**	**m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = (258,45 x 5,00) = 1.292,25m²	**1.292,25**	**m²**
> Serviços Complementares		
> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): A = (0,88 + 1,22) x 1,04 / 2 + 8,81 x 1,22 + (1,22 + 1,08) x 7,96 / 2 + 38,80 x 1,85 + (1,85 + 1,37) x 12,16 / 2 + 15,88 x 1,35 + (1,35 + 1,19) x 8,01 / 2 + (1,19 + 1,06) x 16,05 / 2 + 8,06 x 1,06 + 5,40 x 1,28 + (1,28 + 1,37) x 26,61 / 2 + 32,08 x 1,35 + (1,09 + 1,17) x 15,87 / 2 + (1,17 + 1,21) x 8,00 / 2 + 52,88 x 1,85 + 9,03 x 1,35 + 47,17 x 1,85 + (1,20 + 1,36) x 7,93 / 2 + 15,91 x 1,85 + (1,30 + 1,29) x 7,98 / 2 + 2,95 x 1,85 + 1,85 x 1,85 + 3,46 x 1,85 + 3,54 x 1,85 + 1,85 x 1,85 + 4,15 x 1,85 + (1,25 + 1,47) x 31,89 / 2 + 9,44 x 1,85 + (1,20 + 1,28) x 24,05 / 2 + 16,02 x 1,85 + (1,14 + 1,19) x 7,98 / 2 + 35,33 x 1,85 + (1,14 + 1,22) x 7,16 / 2 + (1,08 + 1,14) x 14,04 / 2 + 8,11 x 1,85 + 8,30 x 1,12 + (0,34 + 1,12) x 1,72 / 2 - 67,50 = 740,66m² x 0,06m = 44,44m³	**44,44**	**m³**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: A = (7,50 x 1,50) x 6 = 67,50m² x 0,06m = 4,05m³	**4,05**	**m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,25) x 3 x 6 = 6,75m² Calçadas: A = (16,77 + 22,49 + 7,54 + 13,48 + 15,88 + 13,14 + 10,91 + 8,06 + 5,09 + 26,92 + 10,58 + 14,00 + 23,87 + 8,40 + 36,98 + 0,71 + 5,05 + 0,69 + 37,44 + 2,23 + 7,94 + 15,92 + 10,94 + 2,12 + 3,46 + 3,55 + 2,33 + 28,11 + 9,44 + 24,05 + 16,03 + 7,99 + 18,49 + 9,28 + 21,13 + 8,17 + 8,34) x 0,25 = 119,38m² Total: 6,75 + 119,38 = 126,13m²	**126,13**	**m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = (7,50 x 1,50) x 6 = 67,50m²	**67,50**	**m²**
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	**1,00**	**und**
> Caiação em meio-fio: A = (1,04 + 8,81 + 7,96 + 38,80 + 12,16 + 15,88 + 8,01 + 16,05 + 8,06 + 5,40 + 26,61 + 32,08 + 15,87 + 8,00 + 52,88 + 5,02 + 47,17 + 7,93 + 15,91 + 7,98 + 2,95 + 3,46 + 3,54 + 4,15 + 31,89 + 9,44 + 24,05 + 16,02 + 7,98 + 35,33 + 7,16 + 14,04 + 8,11 + 8,30 + 1,72) x (0,15 + 0,10) = 128,81m²	**129,94**	**m²**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Planilha Orçamentária

Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**1.326,62**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
1.2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	154,45	Composição	1.235,60
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**1.886,69**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	1.292,25	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	1.886,69
3.0	**Pavimentação**					**109.627,85**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.292,25	0,38	Composição	491,06
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	519,76	57,32	94273	29.792,64
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	1.292,25	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	79.344,15
4.0	**Serviços Complementares**					**45.390,10**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	44,44	701,96	94990	31.195,10
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	4,05	701,96	94990	2.842,94
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	126,13	74,86	Composição	9.442,09
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	67,50	15,46	74245/001	1.043,55
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	366,15	Composição	366,15
4.6	Caiação em meio-fio	m²	129,94	3,85	83693	500,27
	TOTAL.....					**158.231,26**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sa[illegible] Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1[illegible]68278-0

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua José Pereira de Almeida

Trecho 01 (trapézio + dobra E0)
Comprimento: 58,72m
Largura 1: 4,98m
Largura 2: 7,94m
Área 1 = [(4,98 + 7,94) x 58,72 / 2] + (1,50 x 1,50) = 381,58m²

Trecho 2 (trapézio)
Comprimento: 8,99m
Largura 1: 7,94m
Largura 2: 7,99m
Área 2 = (7,94 + 7,99) x 8,99 / 2 = 71,61m²

Trecho 03 (trapézio)
Comprimento: 21,15m
Largura 1: 7,99m
Largura 2: 10,33m
Área 3 = (7,99 + 10,33) x 21,15 / 2 = 193,73m²

Trecho 4 (trapézio)
Comprimento: 18,67m
Largura 1: 10,33m
Largura 2: 10,94m
Área 4 = (10,33 + 10,94) x 18,67 / 2 = 198,56m²

Trecho 05 (trapézio)
Comprimento: 9,19m
Largura 1: 10,94m
Largura 2: 10,79m
Área 3 = (10,94 + 10,79) x 9,19 / 2 = 99,85m²

> Serviços Preliminares:

> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 20,00 cm) = 1und	**1,00 unid**

> Terraplenagem:

> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = (381,58 + 71,61 + 193,73 + 198,56 + 99,85) = 945,33m²	**945,33 m²**

> Pavimentação:

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = (381,58 + 71,61 + 193,73 + 198,56 + 99,85) = 945,33m²	**945,33 m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = 24,00 + 11,53 + 18,75 + 15,24 + 15,76 + 14,57 + 9,15 + 2,38 + 31,06 + 26,10 + 21,47 + 9,58 + 18,19 = 217,78m	**217,78 m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = (381,58 + 71,61 + 193,73 + 198,56 + 99,85) = 945,33m²	**945,33 m²**

> Serviços Complementares

> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): A = [24,00 x 1,37 + 11,53 x 1,37 + (18,75 - 1,97) x 1,37 + 18,67 x 1,06 + (1,05 + 1,35) x 9,15 / 2 + 1,35 x 1,35 + 31,06 x 1,35 + (1,35 + 1,37) x 26,10 + (1,41 + 1,37) x 21,47 / 2 + (1,37 + 2,33) x 9,58 / 2 + 18,19 x 1,50] - 22,50 = 269,53m² x 0,06m = 16,17m³	**16,17 m³**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: A = (7,50 x 1,50) x 2 = 22,50m² x 0,06m = 1,35m³	**1,35 m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,25) x 3 x 2 = 2,25m² Calçadas: A = (25,33 + 19,33 + 1,61 + 23,66 + 25,11 + 22,39 + 25,84) x 0,25 = 35,82m² Total: 2,25 + 35,82 = 38,07m²	**38,07 m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = (7,50 x 1,50) x 2 = 22,50m²	**22,50 m²**
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	**1,00 und**
> Caiação em meio-fio: A = (24,00 + 11,53 + 18,75 + 15,24 + 15,76 + 14,57 + 9,15 + 2,38 + 31,06 + 26,10 + 21,47 + 9,58 + 18,19) x (0,15 + 0,10) = 54,45m²	**54,45 m²**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Planilha Orçamentária

Rua José Pereira de Almeida

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço		
				Unitário	SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**1.380,18**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	945,33	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	1.380,18
3.0	**Pavimentação**					**70.885,64**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	945,33	0,38	Composição	359,23
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	217,78	57,32	94273	12.483,15
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	945,33	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	58.043,26
4.0	**Serviços Complementares**					**16.071,89**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	16,17	701,96	94990	11.350,69
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	1,35	701,96	94990	947,65
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	38,07	74,86	Composição	2.849,92
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	22,50	15,46	74245/001	347,85
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	366,15	Composição	366,15
4.6	Caiação em meio-fio	m²	54,45	3,85	83693	209,63
	T O T A L					**88.428,73**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sa[illegible] Oliveira
Engen[illegible]o Civil
CREA 1[illegible]268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Leocádia Mariano de Araújo

Comprimento: 43,66m
Largura: 5,00m

> Serviços Preliminares:		
> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 20,00 cm) = 1und	1,00	unid
> Terraplenagem:		
> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = (43,66 x 5,00) = 218,40m²	218,30	m²
> Pavimentação:		
> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = (43,66 x 5,00) = 218,40m²	218,30	m²
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = 5,68 + 5,67 + 10,70 + 21,69 + 5,00 + 14,65 + 22,36 = 85,75m	85,75	m
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = (43,66 x 5,00) = 218,40m²	218,30	m²
> Serviços Complementares		
> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se espessuras do meio-fio): A = (0,96 + 0,95) x 5,68 / 2 + (0,95 + 1,35) x 5,67 / 2 + 10,70 x 1,35 + 5,00 x 1,37 + (0,01 + 0,14) x 14,65 / 2 + 22,36 x 1,35 = 64,52m² x 0,06m = 3,87m³	3,87	m³
> Piso tátil em calçadas para acessibilidade (rota acessível): Calçadas: A = (22,38 + 5,00) x 0,25 = 6,85m²	6,85	m²
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	1,00	und
> Caiação em meio-fio: A = (5,68 + 5,67 + 10,70 + 21,69 + 5,00 + 14,65 + 22,36) x (0,15 + 0,10) = 21,44m²	21,44	m²

Kleber Sa[illegible] Oliveira
Engen[illegible]ro Civil
CREA 1[illegible]68278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Planilha Orçamentária

Rua Leocádia Mariano de Araújo

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**318,72**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	218,30	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	318,72
3.0	**Pavimentação**					**18.401,76**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	218,30	0,38	Composição	82,95
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	85,75	57,32	94273	4.915,19
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	218,30	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	13.403,62
4.0	**Serviços Complementares**					**3.678,07**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	3,87	701,96	94990	2.716,59
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	-	701,96	94990	-
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	6,85	74,86	Composição	512,79
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	-	15,46	74245/001	-
4.5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	366,15	Composição	366,15
4.6	Caiação em meio-fio	m²	21,44	3,85	83693	82,54
	T O T A L					**22.489,57**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Virgulino da Silva (trecho a partir do final do asfalto)

Comprimento: 220,00m
Largura: 11,00m

> Serviços Preliminares:		
> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 20,00 cm) =	**1,00**	**unid**
> Terraplenagem:		
> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = (220,00 x 11,00) =	**2.420,00**	**m²**
> Pavimentação:		
> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = (220,00 x 11,00) =	**2.420,00**	**m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = 36,47 + 3,51 + (2 x 2,36) + 3,49 + 39,94 + 2,82 + 2,42 + 2,30 + 3,70 + 40,03 + 3,45 + 2,42 + 2,30 + 3,56 + 40,08 + 3,44 + 2,42 + 2,26 + 3,56 + 27,49 + 28,89 + 3,44 + 2,45 + 2,30 + 3,57 + 40,03 + 3,44 + 2,42 + 2,30 + 3,56 + 40,03 + 3,33 + 2,42 + 2,30 + 3,68 + 40,26 + 3,55 + (2,36 x 2) + 3,50 + 36,57 =	**463,14**	**m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = (220,00 x 11,00) =	**2.420,00**	**m²**
> Serviços Complementares		
> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): A = (463,14) x (1,50 - 0,15) - 112,50 = 512,74m² x 0,06m = 30,76m³	**30,76**	**m³**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: A = (7,50 x 1,50) x 10 x 0,06 = 6,75m³	**6,75**	**m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,25) x 3 x 10 = 11,25m² Calçadas: A = (14,70 + 14,59 + 14,38 x 2 + 1,41 x 4 + 3,50 + 3,51 + 3,54 + 3,49 + 16,17 + 16,18 + 16,34 + 13,90 + 2,38 + 3,68 + 3,32 + 3,34 + 3,67 + 1,41 + 1,39 + 1,40 + 1,44 + 17,15 + 17,67 + 15,42 + 14,86 + 1,39 + 1,44 + 3,54 + 3,44 + 3,47 + 1,44 + 3,54 + 1,41 + 15,82 + 16,37 + 16,71 + 16,19 + 1,39 + 3,55 + 1,41 + 3,47 + 3,57 + 1,37 + 3,44 + 1,45 + 14,85 + 15,72 + 4,97 + 4,26) x 0,25 = 92,92m² Total: 11,25 + 92,92 = 104,17m²	**104,17**	**m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = (7,50 x 1,50) x 10 = 112,50m²	**112,50**	**m²**
> Caiação em meio-fio: A = (463,14) x (0,15 + 0,10) =	**115,79**	**m²**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Planilha Orçamentária

Rua Virgulino da Silva (trecho a partir do final do asfalto)

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço SINAPI Dez/2020 - BDI 26,14%	Preço Total
1.0	**Serviços Preliminares**					**91,02**
1.1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	91,02	Composição	91,02
2.0	**Serviços de Terraplanagem**					**3.533,20**
2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	2.420,00	1,46	02.000.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	3.533,20
3.0	**Pavimentação**					**176.054,78**
3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	2.420,00	0,38	Composição	919,60
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	463,14	57,32	94273	26.547,18
3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	2.420,00	61,40	02.702.00 - DER/PB (OUT-DEZ/20)	148.588,00
4.0	**Serviços Complementares**					**36.313,73**
4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	30,76	701,96	94990	21.592,29
4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	6,75	701,96	94990	4.738,23
4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	104,17	74,86	Composição	7.798,17
4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	112,50	15,46	74245/001	1.739,25
4.5	Caiação em meio-fio	m²	115,79	3,85	83693	445,79
	T O T A L					**215.992,73**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 100268278-0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Obra: Pavimentação de Ruas

Serviço: Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm - unid
Base da Composição: Sinapi 73916/2 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente com encargos complementares	h	0,40000	13,41	88316 Compos	5,36
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***5,36***
2	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda	unid	4,00000	0,20	11950 Insumos	0,80
3	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm	unid	1,00000	66,00	13521 Insumos	66,00
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***66,80***
				TOTAL GERAL		**72,16**

Serviço: Placa de obra em chapa de aco galvanizado - m²
Base da Composição SINAPI 74209/1 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00000	16,70	88262 Composição	16,70
2	Servente com encargos complementares	h	2,00000	13,41	88316 Composição	26,82
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***43,52***
3	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	m²	1,00000	4,62	4417 Insumos	4,62
4	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regiao	m	4,00000	9,02	4491 Insumos	36,08
5	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 30, e = 0,35 mm (2,80kg/m²)	kg	2,80000	11,75	11061 Insumos	32,90
6	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11000	15,26	5075 Insumos	1,68
7	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m3	0,01000	364,12	94974 Composição	3,64
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***78,92***
				TOTAL GERAL		**122,44**

Serviço: Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide - m²
Base da Composição SINAPI 78472 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	0,00250	10,51	88253 Composição	0,03
2	Nivelador com encargos complementares	h	0,00250	12,93	88288 Composição	0,03
3	Desenhista detalhista com encargos complementares	h	0,00200	31,24	88597 Composição	0,06
4	Servente com encargos complementares	h	0,00750	13,41	88316 Composição	0,10
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***0,22***
5	Tábua não aparelhada 2,5 x 15 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	m	0,002886	9,87	43614 Insumos	0,03
6	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas	chp	0,00100	51,70	92145 Composição	0,05
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***0,08***
				TOTAL GERAL		**0,30**

Kleber Sa[illegible] Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1[illegible]68278-0

Serviço: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii - m²

Composição do Item 09417/ORSE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Calceteiro com encargos complementares	h	0,17000	16,80	88260 Compos	2,86
2	Servente com encargos complementares	h	0,17000	13,41	88316 Compos	2,28
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***5,14***
3	Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	0,52000	3,52	34357 Insumos	1,83
4	Argamassa industrializada votomassa, AC-II ou similar	kg	4,00000	0,65	0371 Insumos	2,60
5	Piso táctil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 30x30 cm - para deficiente visual	m²	1,05000	47,41	38138 Insumos	49,78
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***54,21***
				TOTAL GERAL		**59,35**

Serviço: Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de madeira 2,60m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid

Composição ORSE 4650

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente com encargos complementares	h	0,30000	13,41	88316 Compos	4,02
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***4,02***
2	Placa de sinalização em chapa de aço, com pintura refletiva. octogonal diam= 0,60m	m²	0,30000	462,00	34723 Insumos	138,60
3	Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2"), E = 3mm	m	2,60000	56,79	21013 Insumos	147,65
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***286,25***
				TOTAL GERAL		**290,27**

Referência: SINAPI PB Dezembro/2020

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,5%) e CPRB (4,5%).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 180268278-0

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1070839-05/2020	900211	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/07/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS	COREMAS/ PB	ZONA URBANA / COREMAS-PB	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R$ 485.142,29

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
							Frentes de Obra:	Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena	Rua José Pereira de Almeida	Rua Leocádia Mariano de Araújo	Rua Virgulino da Silva (trecho)		
Nível	**I**	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**											
Meta	**1**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
Serviço	1.1	Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45x20cm)	und	4,00	91,02	364,08	2-PAVIMENTAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00		
Serviço	1.2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	154,45	1.235,60	2-PAVIMENTAÇÃO	8,00	-	-	-		
Meta	**2**	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**											
Serviço	2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	4.875,88	1,46	7.118,79	2-PAVIMENTAÇÃO	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00		
Meta	**3**	**PAVIMENTAÇÃO**											
Serviço	3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m³	4.875,88	0,38	1.852,84	2-PAVIMENTAÇÃO	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00		
Serviço	3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m²	1.286,43	57,32	73.738,16	2-PAVIMENTAÇÃO	519,76	217,78	85,75	463,14		
Serviço	3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m³ x km	4.875,88	61,40	299.379,03	2-PAVIMENTAÇÃO	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00		
Meta	**4**	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											
Serviço	4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	95,24	701,96	66.854,67	3-CALÇADAS E RAMPAS	44,44	16,17	3,87	30,76		
Serviço	4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	12,15	701,96	8.528,82	3-CALÇADAS E RAMPAS	4,05	1,35	-	6,75		
Serviço	4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	275,22	74,86	20.602,97	3-CALÇADAS E RAMPAS	126,13	38,07	6,85	104,17		
Serviço	4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	202,50	15,46	3.130,65	3-CALÇADAS E RAMPAS	67,50	22,50	-	112,50		
Serviço	4.5	Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contida na base, fixado com base de concreto 40x40x50	unid	3,00	366,15	1.098,45	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	1,00	1,00	1,00	-		
Serviço	4.6	Pintura a cal no meio-fio	m²	321,62	3,85	1.238,23	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	129,94	54,45	21,44	115,79		

COREMAS/ PB, 21 de abril de 2021
Local e Data

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278O

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
CREA / CAU: 160268278-0

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1070839-05/2020	900211	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL,	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	01/07/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS	COREMAS/ PB	ZONA URBANA / COREMAS-PB	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 485.142,29

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena	Rua José Pereira de Almeida	Rua Leocádia Mariano de Araújo	Rua Virgulino da Silva (trecho)		
				Frente de Obra:						
				Total por Frente (R$):	**158.231,25**	**88.428,73**	**22.489,57**	**215.992,73**	**-**	**-**
					1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**-**	-	-	-	-	-	-
2	**Evento**	**PAVIMENTAÇÃO**	**R$**	**383.688,50**	112.841,15	72.356,84	18.811,50	179.679,01	-	-
2	1.1	Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45x20cm)	und	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-
2	1.2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	8,00	-	-	-	-	-
2	2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	4.875,88	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00	-	-
2	3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m³	4.875,88	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00	-	-
2	3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m²	1.286,43	519,76	217,78	85,75	463,14	-	-
2	3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m³ x km	4.875,88	1.292,25	945,33	218,30	2.420,00	-	-
3	**Evento**	**CALÇADAS E RAMPAS**	**R$**	**99.117,11**	44.523,68	15.496,11	3.229,38	35.867,94	-	-
3	4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	95,24	44,44	16,17	3,87	30,76	-	-
3	4.2	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	12,15	4,05	1,35	-	6,75	-	-
3	4.3	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	275,22	126,13	38,07	6,85	104,17	-	-
3	4.4	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	202,50	67,50	22,50	-	112,50	-	-
4	**Evento**	**SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS**	**R$**	**2.336,68**	866,42	575,78	448,69	445,79	-	-
4	4.5	Sinalização permanente (placa PARE), vertical, com placa de aço (60x60cm) com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contida na base, fixado com base de concreto 40x40x50	unid	3,00	1,00	1,00	1,00	-		-
4	4.6	Pintura a cal no meio-fio	m²	321,62	129,94	54,45	21,44	115,79		-

COREMAS/ PB, 21 de abril de 2021
Local e Data

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
CREA / CAU: 160268278-0

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1070839-05/2020	900211	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL,	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	01/07/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS	COREMAS/ PB	ZONA URBANA / COREMAS-PB	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Rua Luziano Gelisson de Sc	Rua José Pereira de Almeid	Rua Leocádia Mariano de Al	Rua Virgulino da Silva (trech																																															
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																		
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																		
2	PAVIMENTAÇÃO	1	2	2	3																																															
3	CALÇADAS E RAMPAS	2	2	3	4																																															
4	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FIN	2	2	3	4																																															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Parcela	%	23,26%	31,46%	37,79%	7,49%
	R$	112.841,15	152.630,33	183.357,08	36.313,73
Acumulado	%	23,26%	54,72%	92,51%	100,00%
	R$	112.841,15	265.471,49	448.828,56	485.142,29

COREMAS/ PB, 21 de abril de 2021
Local e Data

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLI
CREA / CAU: 160268278-0

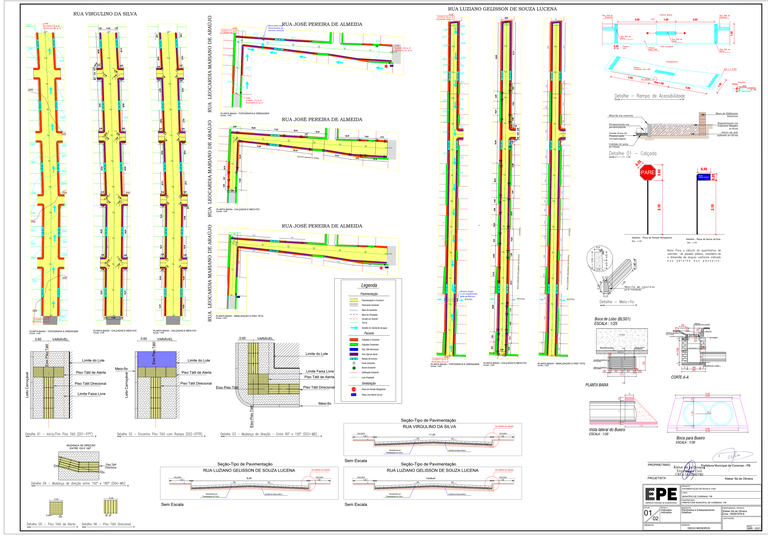
RUA VIRGULINO DA SILVA
RUA LEOCARDIA MARIANO DE ARAÚJO
RUA JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
RUA LUZIANO GELBISON DE SOUZA LUCENA
Detalhe – Rampas de Acessibilidade
Detalhe 01 – Calçada
Detalhe 02 – Meio-Fio
Boca de Lobo (BLSD)
ESCALA : 1:25
CORTE A-A
PLANTA BAIXA
Vista lateral do Buéro
ESCALA : 1:30
Boca para Buéro
ESCALA : 1:30
Legenda
Pavimentação
Meio-Fio
Sarjeta
Rampa Cimento
Rampa Asfalto
Faixa de Pedestre
Faixa Contínua
Faixa Tracejada
Faixa Pare
Faixa Seta
Faixa Retângulo
Faixa Quadrado
Faixa Diagonal
Faixa Zebrada
Faixa Quadrado
Faixa Diagonal
Faixa Zebrada
Sinalização
Faixa Dupla Amarela
Faixa de Meio de Fio
Seção Tipo de Pavimentação
RUA VIRGULINO DA SILVA
Seção Tipo de Pavimentação
RUA LUZIANO GELBISON DE SOUZA LUCENA
Sem Escala
PROPRIETÁRIO:
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
CNPJ: 08.783.000/0001-14
PROJETISTA:
Walter Sá de Oliveira
EPE
Empresa Paraibana de Engenharia Ltda.
CNPJ: 09.349.827/0001-01
Rua Coronel Antonio Leite, nº 1111, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-000
Fone: (83) 3241-2011
E-mail: epeengenharia@hotmail.com
01 / 02
PROJETO
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ARQUIVO
PRIMEIRA EXPEDIÇÃO
Elaboração: Dez/2012
Data: 18/12/2012
Escala: 1:50 e 1:25
Desenho: 01/02
Revisão:
DATA
JUN/ 2013

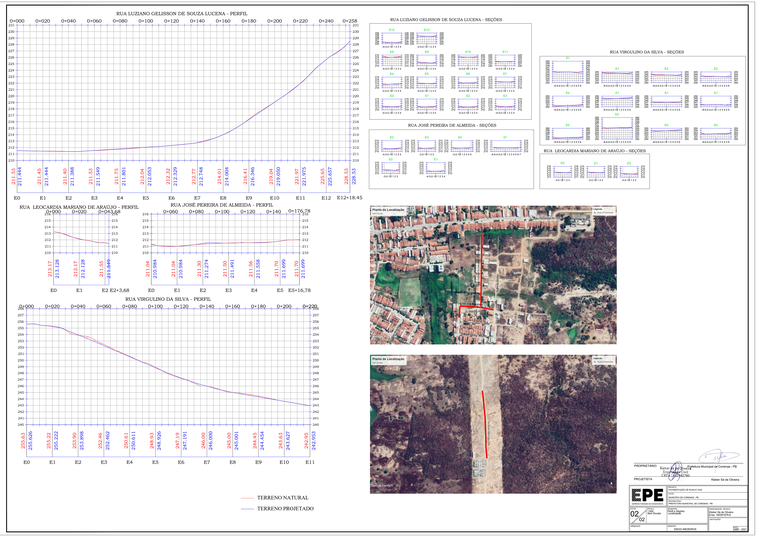
RUA LUZIANO GELBISON DE SOUZA LUCENA - PERFIL
0+000 0+020 0+040 0+060 0+080 0+100 0+120 0+140 0+160 0+180 0+200 0+220 0+240 0+258
E0 E1 E2 E3 E4 E5 E6 E7 E8 E9 E10 E11 E12 E12+18.45
RUA LEOCARDIA MARIANO DE ARAÚJO - PERFIL
0+000 0+020 0+040 E0 E1 E2 E2+3,68
RUA JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA - PERFIL
0+000 0+020 0+040 0+060 0+080 0+100 0+120 0+140 0+156,78
E0 E1 E2 E3 E4 E5 E5+16,78
RUA VIRGULINO DA SILVA - PERFIL
0+000 0+020 0+040 0+060 0+080 0+100 0+120 0+140 0+160 0+180 0+200 0+230
E0 E1 E2 E3 E4 E5 E6 E7 E8 E9 E10 E11
TERRENO NATURAL
TERRENO PROJETADO
RUA LUZIANO GELBISON DE SOUZA LUCENA - SEÇÕES
RUA VIRGULINO DA SILVA - SEÇÕES
RUA JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA - SEÇÕES
RUA LEOCARDIA MARIANO DE ARAÚJO - SEÇÕES
Planta de Localização
Planta de Localização
PROPRIETÁRIO:
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
CNPJ: 08.783.000/0001-14
PROJETISTA:
Walter Sá de Oliveira
EPE
Empresa Paraibana de Engenharia Ltda.
CNPJ: 09.349.827/0001-01
Rua Coronel Antonio Leite, nº 1111, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-000
Fone: (83) 3241-2011
E-mail: epeengenharia@hotmail.com
02 / 02
PROJETO
PERFIS
ARQUIVO
PRIMEIRA EXPEDIÇÃO
Elaboração: Dez/2012
Data: 18/12/2012
Escala: 1:50 e 1:25
Desenho: 02/02
Revisão:
DATA
JUN/ 2013

I

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1070839-05/2020	900211	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	OGU não-PAC

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS	COREMAS / PB	ZONA URBANA

OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VALORES CONTRATATADOS (R$)		
REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
481.104,00	4.038,29	485.142,29

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(99,17%) 481.104,00	(0,83%) 4.038,29	(0,00%) -	(100,00%) 485.142,29
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Serviços Preliminares	Em Análise	4.875,88	m²		1.586,36	13,32	-	1.599,68
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Serviços de Terraplenagem	Em Análise	4.875,88	m²		7.059,53	59,26	-	7.118,79
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação	Em Análise	4.875,88	m²		371.848,81	3.121,22	-	374.970,03
1	Meta	4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Serviços Complementares	Em Análise	4.875,88	m²		100.609,30	844,49	-	101.453,79

TOTAL - ETAPA					
	1	481.104,00	4.038,29	-	485.142,29
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: IRANI
Cargo: Prefeito

Local: Coremas - PB
Data: 04 de maio de 2021